

CNPJ: 06.933.543/0001-48-Fone: 99 3646-1138

Avenida Juscelino Kubitschek, S/N – Centro – Lima Campos-MA – CEP.: 65.728-000

MENSAGEM 006/2024

Lima Campos-MA, em 11 de dezembro de 2024.

Ao Plenário da Câmara Municipal de Lima Campos-Ma

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras

Encaminho para apreciação e aprovação desta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação do mercado público deste município, que passará a ser denominado Mercado Público Municipal **Apolônio Soares de Oliveira**.

A presente homenagem busca reconhecer a importância e o legado de Apolônio Soares de Oliveira, cuja trajetória é marcada por relevantes contribuições ao município de Lima Campos. Trata-se de uma justa iniciativa para perpetuar a memória de alguém que tanto fez pelo desenvolvimento e pelo bem-estar de nossa comunidade.

O Mercado Público é um espaço de convivência, troca e geração de renda, simbolizando a essência da vida econômica e cultural do nosso município. Nomeá-lo em homenagem a Apolônio Soares de Oliveira é uma maneira de valorizar nossa história e prestar reconhecimento àqueles que ajudaram a construí-la.

Desta forma, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto, destacando a relevância simbólica e histórica desta iniciativa para nossa cidade.

Atenciosamente



Laelson Amaro Oliveira

Vereador

P.M. LIMA CAMPOS-MA  
Recebido  
Em 13/12/24 às \_\_\_\_\_ hs.  
Recebido 



CNPJ: 06.933.543/0001-48-Fone: 99 3646-1138

Avenida Juscelino Kubitschek, S/N – Centro – Lima Campos-MA – CEP.: 65.728-000

---

**PROJETO DE LEI Nº 006 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a denominação do mercado público deste município, denominado de Mercado Público Municipal Apolônio Soares de Oliveira.

**Art. 1º** - Fica denominado “**MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL APOLÔNIO SOARES DE OLIVEIRA**”, o mercado público localizado na Av. Newton Bello, Centro, neste município.

**Art. 2º** As despesas com execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lima Campos-Ma, Em 11 de dezembro de 2024.

Laelson Amaro Oliveira

Vereador